

Município de Valongo  
Exmo. Senhor Presidente da Câmara  
Av. 5 de Outubro, n.º 160  
4440-503 Valongo

Ofício n.º 26 | AMPSP | 2017

20 julho 2017

**Assunto: Realização do “Trail Santa Justa”, previsto para dia 30 de julho de 2017**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

Conforme previsto na alínea m) do ponto 2 do artigo 11.º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, a prática de atividades turísticas ou desportivas não motorizadas suscetíveis de causar impacto negativo nos valores em presença está condicionada a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, vem esta Associação remeter ao Município de Valongo o competente contributo nesta matéria, respeitante à iniciativa “Trail Santa Justa”.

Considera-se que a dinamização de provas de trail com o intuito de promover a prática desta modalidade desportiva vai de encontro aos objetivos específicos traçados para este território e explanados no artigo 3.º do regulamento, em particular a alínea e) “O usufruto sustentável do território, a nível turístico, desportivo e de lazer”.

No entanto, o elevado número de participantes e a montagem de toda a logística causam uma pressão significativa num curto espaço de tempo, pelo que a organização da prova deve ter em consideração as seguintes medidas minimizadoras:

1. É fundamental que a organização informe e sensibilize os praticantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer da prova, incluindo no que respeita a não sair dos trilhos sinalizados, depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não recolher nem danificar património (natural e cultural), não produzir ruído excessivo nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios. Em termos de segurança para o praticante, é exigida especial atenção nos troços onde se encontram testemunhos mineiros próximos.
2. Promover a sã convivência entre os participantes na prova e as outras pessoas que se encontrem a usufruir das Serras, nomeadamente nos percursos pedestres ou locais de lazer.

3. Acautelar a preservação das linhas de água, incluindo margens, sendo que o seu atravessamento deve ser efetuado através de estruturas amovíveis.

4. Minimizar a perturbação nos habitats e espécies protegidas. Destaca-se neste ponto o troço entre as Águas Férreas e a Azenha, no qual é imperativo que a prova decorra pelo traçado do Corredor Ecológico, não afetando as áreas de circulação da salamandra-lusitânica, em plena época de reprodução.

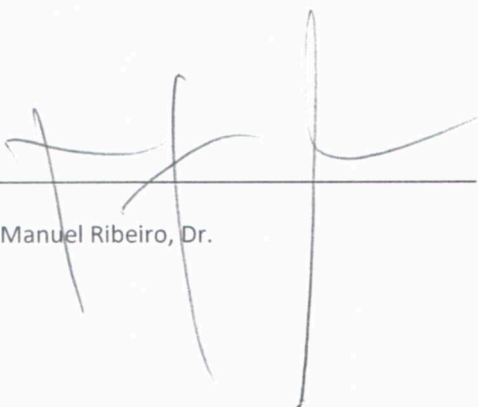
5. Assegurar a recolha no final ou dias seguintes à prova de todo e qualquer tipo de estrutura ou resíduo resultante da mesma, incluindo sinalética.

Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, não vê inconveniente na realização desta iniciativa, alertando no entanto para a necessidade de atender às observações supra enumeradas.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos, incluindo por parte dos proprietários, das autoridades ou do ICNF no caso do território inserido no Sítio Rede Natura "Valongo".

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



---

José Manuel Ribeiro, Dr.

*original entregue em  
mãos na CRU/DEASD  
em 25.07.2017.  
Raquel Literbo*